



CÂMARA MUNICIPAL

64.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4.º 4 do art.º 17 do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

27-06-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4.º 4 do art.º 17 do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **64.ª REUNIÃO ODINÁRIA, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Aprovação da Ata n.º 11/2024, respeitante à 63.ª Reunião ordinária da Câmara Municipal, de 13 de junho de 2024.

VOTAÇÃO:

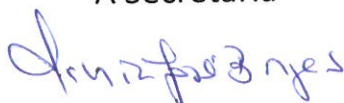
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de junho de 2024

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Maria José Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4.º 4 do art.º 17 do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **64.ª REUNIÃO ODINÁRIA, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 109/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

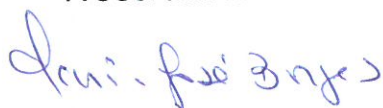
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de junho de 2024

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária


Maria José Borges



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 109/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º prevê-se como competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;
6. Conforme pedido de 24/05/2024, anexo, vai a Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, em conjunto com a Comissão de Festas, promover a Festa da Aldeia, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, a realizar no largo da escola de Vila Chã, tendo solicitado, para o efeito, apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e a isenção de taxas aplicáveis ao evento;
7. A natureza jurídica da Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517 004 100, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
8. A festa da aldeia, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;
9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 24 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;
11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e a isenção de taxas aplicáveis ao evento de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, ascende aos valores de, respetivamente, € 100,00 (cem euros) e € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

um cêntimos), no montante total de € 155,81 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, mediante a concessão de apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, € 100,00 (cem euros) e € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros com o valor total de € 155,81 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito da Festa da Aldeia, a ocorrer em Vila Chã, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4.º 4 do art.º 17 do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **63.ª REUNIÃO ODINÁRIA, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 110/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

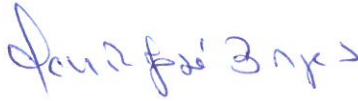
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de junho de 2024

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária


Maria José Borges



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 110/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a isenção da obrigação de pagamento de taxas relativas ao Requerimento, Licença de Ruído e Utilização de Fogo de Artifício, para a celebração das festividades em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – vide n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. Conforme pedido que nos foi dirigido por ofício datado de 19/06/2024, anexo, vai a Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro, realizar a festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Fátima, em Atei, nos dias 12 a 14 de julho de 2024, tendo solicitado, para o efeito, isenção de taxas aplicáveis ao evento;

7. A festa em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

8. A natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502 308 516, com sede no nosso concelho e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 20 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro, mediante a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, o que constitui um subsídio em géneros



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

com o valor € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito da realização da Festa em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, a ocorrer nos dias 12 a 14 de julho de 2024, em Atei.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4.º 4 do art.º 17 do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **64.ª REUNIÃO ODINÁRIA, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 111/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

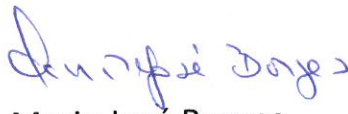
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de junho de 2024

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária


Maria José Borges



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 111/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a renovação de atribuição de subsídio mensal de 1 (uma) candidatura, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
6. Estatui ainda o artigo 32.º do anexo I do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foi rececionada 1 (uma) candidatura, a que coube o processo n.º 58, sendo que após a sua análise se apurou que a mesma cumpre as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH).



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. Ainda no âmbito da candidatura n.º 58, foi solicitada a renovação do apoio mensal de acordo com o RMAAUFH e nos termos da informação técnica de 18/06/2024, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
9. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que a aludida candidatura n.º 58 atualmente se enquadra no escalão 1, cifrando-se o subsídio de apoio ao arrendamento no valor mensal de € 100,00 (cem euros), o que redunda numa despesa total de € 600,00 (seiscentos euros) no corrente ano - o que flui da dita informação técnica;
10. A renovação do apoio é concedida pelo período de 6 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;
11. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução dos apoios a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;
12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1018/2024, de 18 de junho.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a renovação da atribuição mensal de subsídio de apoio ao postulante da candidatura n.º 58, correspondente ao escalão 1, cifrando-se o sobredito subsídio no valor mensal de € 100,00 (cem euros), o que redunda numa despesa total de € 600,00 (seiscentos euros), pelo período de seis meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel Moura Ferreira